



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Análise Técnica Nº. 054/2025/DAF/SEMUSA

Porto Velho, 14 de Julho de 2025.

Referência: Empresa: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 29.043.834/0001-66** - Processo Nº.: 00600.00008367/2024-89 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO MEDICAMENTOS “COMPRIMIDOS IV” (itens que resultaram FRACASSADOS/REVOGADOS do Pregão Eletrônico nº 081/2024, SRPP nº 035/2024), referente ao Pregão Eletrônico Nº. 90054/2025/SML/PVH, proposta encaminhado via e-mail.

Método: Análise técnica das Propostas quanto à especificação dos fármacos ofertados pela licitante e Registro do Produto junto ANVISA/MS.

1 – QUANTO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	MEDICAMENTO SOLICITADO	UNIDADE SOLICITADA	MEDICAMENTO OFERTADO	UNIDADE OFERTADA	MARCA OFERTADA	RESULTADO
7	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	DE ACORDO COM O SOLICITADO
13	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	DE ACORDO COM O SOLICITADO

2 – QUANTO AO REGISTRO DOS PRODUTOS JUNTO A ANVISA/MS

(<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos>):

ITEM	REGISTRO DO PRODUTO	FOLHA REGISTRO DO PRODUTO	VERIFICAÇÃO no Site da ANVISA/MS	DATA VERIFICAÇÃO no Site da ANVISA/MS	SITUAÇÃO	REGISTRO VIGENTE	RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA QUANTO AO REGISTRO
7	1553700400085	Documentação enviada por etcdf pela SML	SIM	09.07.2025	VÁLIDO	03/2035	PRODUTO APTO AO REGISTRO
13	1057306280034	Documentação enviada por etcdf pela SML	SIM	09.07.2025	VÁLIDO	02/2028	PRODUTO APTO AO REGISTRO

Objetivo:

Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante em comparação ao solicitado pela administração para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo, ou seja, errôneas ao erário.

Obs.: Documentação enviada por e-mail pela SML, para análise;

ANA MARIA MARCELINO A. BARROS
Farmacêutica/DAF/SEMUSA
Matrícula nº 279548

MAÍRA OLIVEIRA NERY
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica
Decreto nº 467/I



Assinado por **Maira Oliveira Nery** - Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA - Em: 14/07/2025, 13:14:09



Assinado por **Ana Maria Marcelino Antônio Barros** - Farmacêutica - Em: 14/07/2025, 11:39:15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Análise Técnica Nº. 055/2025/DAF/SEMUSA

Porto Velho, 14 de Julho de 2025.

Referência: Empresa: **MAGISTRALLE PHARMA LTDA – CNPJ: 16.686.340/0001-58** - Processo Nº.: 00600.00008367/2024-89 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO MEDICAMENTOS “COMPRIMIDOS IV” (itens que resultaram FRACASSADOS/REVOGADOS do Pregão Eletrônico nº 081/2024, SRPP nº 035/2024), referente ao Pregão Eletrônico Nº. 90054/2025/SML/PVH, proposta encaminhado via e-mail.

Método: Análise técnica das Propostas quanto à especificação dos fármacos ofertados pela licitante e Registro do Produto junto ANVISA/MS.

1 – QUANTO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	MEDICAMENTO SOLICITADO	UNIDADE SOLICITADA	MEDICAMENTO OFERTADO	UNIDADE OFERTADA	MARCA OFERTADA	RESULTADO
3	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 MG	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS – ESTROGÊNIOS CONJUGADOS - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS DOSAGEM: 0,625MG. CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 90 CÁPSULAS CADA. FÓRMULA MAGISTRAL, ISENTA DE REGISTRO. VALIDADE DO MEDICAMENTO 6 MESES	CÁPSULA	PRÓPRIA - MAGISTRALLE PHARMA LTDA	DE ACORDO COM O SOLICITADO

2 – QUANTO AO REGISTRO DOS PRODUTOS JUNTO A ANVISA/MS

(<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos>):

ITEM	REGISTRO DO PRODUTO	FOLHA REGISTRO DO PRODUTO	VERIFICAÇÃO no Site da ANVISA/MS	DATA VERIFICAÇÃO no Site da ANVISA/MS	SITUAÇÃO	REGISTRO VIGENTE	RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA QUANTO AO REGISTRO
3	MEDICAMENTO MANIPULADO ISENTO DE REGISTRO DE ACORDO COM A RDC 67/2007 *	Documentação enviada por e-mail pela SML	VERIFICADO DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA (PRODUTO MANIPULADO) SEGUINDO AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS – RDC 87/2008 **	-	VÁLIDO	MEDICAMENTO MANIPULADO ISENTO DE REGISTRO DE ACORDO COM A RDC 67/2007 *	PRODUTO NÃO APTO AO REGISTRO ***

* OBS.: MEDICAMENTO ISENTO DE REGISTRO – RDC Nº 67/2007, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007 - *Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.*

** OBS.: MEDICAMENTO MANIPULADO (BOAS PRÁTICAS) – RDC Nº 87/2008, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008 - *Altera o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação em Farmácias.*

*** OBS.: **PRODUTO NÃO APTO AO REGISTRO** - Considerando que o pregão eletrônico tem como objeto a aquisição de medicamentos industrializados, devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme requisitos expressos tanto no Termo de Referência quanto nas demais cláusulas editalícias e que após a análise da proposta encaminhada pelo proponente onde foi proposto o fornecimento do medicamento manipulado concluiu-se pela inviabilidade do fornecimento com base nos seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1) Falta de padronização e rastreabilidade: Formulações manipuladas, por sua natureza possuem prazos de validade significativamente menores, geralmente de 30 a 180 dias, dependendo da formulação podem apresentar **variações na concentração, biodisponibilidade e estabilidade**, o que impede a adequada padronização do tratamento e dificulta o controle de resultados terapêuticos.

2) Existência de alternativa industrializada: A dispensação do medicamento manipulado não se justifica tecnicamente pois trata-se de uma autorização de exceção, aplicada exclusivamente para situações emergenciais ou de desabastecimento, desde que formalmente reconhecidas e autorizadas pelos órgãos competentes, o que não é o caso uma vez que há alternativas terapêutica industrializada disponível no mercado, com registro na Anvisa e garantia de qualidade.

Diante do exposto, é recomendada a desclassificação do item, considerando os riscos sanitários envolvidos e a ausência de respaldo normativo para aquisição dessa modalidade de produto.

Objetivo:

Análise técnica do conteúdo ofertado pela licitante em comparação ao solicitado pela administração para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo, ou seja, errôneas ao erário.

Obs.: Documentação enviada por e-mail pela SML, para análise;

ANA MARIA MARCELINO A. BARROS
Farmacêutica/DAF/SEMUSA
Matrícula nº 279548

MAÍRA OLIVEIRA NERY
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica
Decreto nº 467/I



Assinado por **Maira Oliveira Nery** - Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA - Em: 14/07/2025, 13:14:09



Assinado por **Ana Maria Marcelino Antônio Barros** - Farmacêutica - Em: 14/07/2025, 11:39:48